

LEI Nº 856 DE 20 DE AGOSTO DE 1.990

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DAS TABELAS DE VENCIMENTOS, GRATIFICAÇÕES, PROVENTOS E PENSÕES DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL;

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

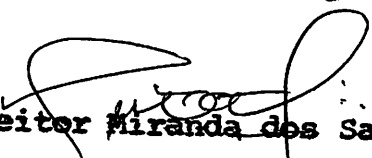
Art. 1º - Os valores dos vencimentos, gratificações, proventos e pensões dos Servidores da Prefeitura Municipal de Porto Murtinho, ficam reajustados, nas formas dos Anexos I e II desta Lei.

Art. 2º - Os valores a que se refere o Art. 1º, é também, extensivos aos Inativos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão atendidas pelos recursos orçamentários próprios, suplementados se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 1.990, revogadas as disposições em contrário.

Porto Murtinho-MS., 20 de agosto de 1.990


Heitor Miranda dos Santos
- Prefeito Municipal -